



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 3.047 , DE 02 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a transferir ao Município de Vilhena, mediante doação, edificações pertencentes ao Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Município de Vilhena, mediante doação, as edificações de propriedade do Estado de Rondônia, as quais constituem o Centro Municipal de Saúde João Luiz em Vilhena, localizadas no lote urbano 15, quadra 23, setor 01, com área de 378,74 m² (trezentos e setenta e oito metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), limitando-se ao Norte com parte do lote 19, ao Sul com a Av. Capitão Castro, a Leste com o lote 14, a Oeste com lote 16, quadra 23, setor 01; e no lote 16, quadra 23, setor 01, com área de 378,85 m² (trezentos e setenta e oito metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), limitando-se ao Norte com parte do lote 19, ao Sul com a Av. Capitão Castro, a Leste com o lote 15, a Oeste com lote 17; e no lote 17, quadra 23, setor 01, com área de 379,12 m² (trezentos e setenta e nove metros quadrados e doze decímetros quadrados), limitando-se ao Norte com parte do lote 19, ao Sul com a Av. Capitão Castro, a Leste com lote 16, a Oeste com lote 18, no Município de Vilhena - Rondônia.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei será destinado para o funcionamento do Centro Municipal de Saúde João Luiz em Vilhena - Rondônia.

Art. 3º. A Procuradoria Geral do Estado adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei, no que se refere à transferência do imóvel perante os Cartórios competentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de maio de 2013, 125º da República.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador